



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PARECER ÀS EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 46, DE 2025.**

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, sobre as Emenda apresentadas ao Projeto de Lei nº 46/2025, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a protestar as Certidões de Dívida Ativa do Município de Pedralva-MG e dá outras providências”.

**RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão as Emendas nºs 1 e 2 apresentadas ao Projeto de Lei nº 46, de 2025, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria, e, após analisá-la, passo a emitir parecer nos termos abaixo descritos.

Ao projeto, até essa fase da tramitação, não foi apresentada emenda ou substitutivo.

**FUNDAMENTAÇÃO**

As Emendas nº 01 e nº 02 ao Projeto de Lei nº 46/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a protestar as Certidões de Dívida Ativa do Município de Pedralva, apresentam-se adequadas e oportunas.

A Emenda nº 01 reforça o princípio da publicidade e da transparência administrativa, ao exigir que a Prefeitura promova ampla divulgação sobre a nova forma de cobrança, garantindo que os contribuintes tenham pleno conhecimento do procedimento, prazos e consequências do protesto extrajudicial.

A Emenda nº 02, por sua vez, estabelece a necessidade de notificação prévia e expressa ao devedor antes do encaminhamento da Certidão de Dívida Ativa ao cartório, assegurando-lhe prazo para regularização voluntária do débito. Tal medida prestigia os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, além de evitar surpresas indevidas ao contribuinte.

Dessa forma, as emendas propostas não apenas preservam direitos fundamentais do contribuinte, mas também reforçam a efetividade da cobrança da dívida ativa municipal, harmonizando eficiência administrativa com garantias legais.

**CONCLUSÃO**

Pelo exposto, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação das Emendas nº 01 e nº 02 ao Projeto de Lei nº 46/2025.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2025.

**VER. CARLOS ALBERTO VILAS BOAS**  
Vice-Presidente/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR

**VERA. KETRYM MARIA RODRIGUES**  
Presidente